



LEI N.º 0926/2011.

ANTES DO DE PUBLICAÇÃO

Ates o que este documento foi arquivado no quadro de Arquivos desta Prefeitura, no processo de 22.11.11 à 07/12/11

6/11/2011

ASSINATURA DO PREFEITO

MATRÍCULA Nº

EMENTA: “Dispõe sobre crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo N° 024/2011 e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.476.000,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e seis mil reais)**, destinados a seguinte classificação orçamentária:

35.000	Fundo Municipal de Saúde	
35.001	Fundo Municipal de Saúde	
17.511.0061.1.501 Implantação do Programa de Saneamento Básico na Sede, nas Vilas e Povoados		
4.4.90.51.0100	Obras e Instalações	R\$ 255.000,00
10.302.0003.2.503 Gestão Administrativa da Unidade		
3.1.90.04.0102	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 450.000,00
3.1.90.11.0102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 180.000,00
10.302.0031.2.504 Manutenção das Atividades da Unidade		
3.3.90.35.0102	Serviços de Consultorias	R\$ 6.000,00
10.302.0005.1.504 Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos		
4.4.90.52.0102	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 150.000,00
10.301.0036.2.507 Manutenção das atividades do PACS		
3.1.90.04.0102	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 45.000,00
10.305.0040.2.508 Manutenção do Programa de Combate as Endemias (Tuberculose e Lepra) e Epidemiologia		
3.1.90.04.0102	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 20.000,00
10.302.0031.2.518 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.0214	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 60.000,00



3.1.90.11.0214	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.0214	Material de Consumo	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 1.476.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar terão como fonte de recursos à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

35.000	Fundo Municipal de Saúde	
35.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0005.1.503	Construção do Prédio da Secretaria de Saúde	
4.4.90.51.0102	Obras e Instalações	R\$ 185.000,00
10.302.0031.2.518	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.0214	Obrigações Patronais	R\$ 230.000,00
17.511.0061.1.508	Implantação do Programa de Saneamento Básico na Sede, Vilas e Povoados	
4.4.90.51.0225	Obras e Instalações	R\$ 870.000,00
17.512.0061.1.509	Implantação e Implementação do Programa de Melhorias Sanitárias	
4.4.90.51.0225	Obras e Instalações	R\$ 66.000,00
10.301.0036.2.512	Manutenção das Atividades do PACS	
3.1.90.04.0214	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 125.000,00
TOTAL.....		R\$ 1.476.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2011.

Nemias Gonçalves de Lima
Prefeito